



Câmara Municipal de Serrana

Rua: Armando Padilha, 01 Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 82/2025

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE JOSE AUGUSTO DE CARVALHO, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia __/__/__ aprovou o Projeto de Lei nº 82/2025, de autoria do Vereador **Thiago Henrique de Assis**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **JOSE AUGUSTO DE CARVALHO**, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 12 de Novembro de 2025.

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única
discussão e votação, na 19ª sessão
ordinária realizada em 02/12/2025.

**AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

BIOGRAFIA DE JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO NASCEU EM 25 DE JANEIRO DE 1932, NO DISTRITO DA CIDADE DE SERRANA (SP), FILHO DE SEBASTIÃO AUGUSTO DE CARVALHO E SEBASTIANA MARIA DE JESUS. CRESCERAM EM UMA FAMÍLIA NUMEROSA, AO LADO DOS IRMÃOS SEBASTIÃO, MANOEL, VITOR, JOÃO, MARTINA EMÍLIA E OSVALDO.

EM 17 DE DEZEMBRO DE 1955, CASOU-SE COM LEONTINA FABRIS DE CARVALHO, UNIÃO DA QUAL NASCERAM 11 FILHOS, QUE FORAM SEU MAIOR ORGULHO E LEGADO: ZILDA, NILCE, JOSÉ CARLOS, ANTÔNIO CARLOS, JOSÉ PAULO, LUCILEI, MÁRCIA, MARLI, AILTON, MARILDA E MARTA.

HOMEM SIMPLES, TRABALHADOR E DEDICADO, JOSÉ AUGUSTO MOROU POR 50 ANOS NA FAZENDA SÃO JOÃO, NA SEÇÃO DA USINA MARTINS POLIS, ONDE TAMBÉM TRABALHO DURANTE CINCO DÉCADAS. DEPOIS, MUDOU-SE PARA A FAZENDA TRANSWAL, ONDE PERMANECEU POR 2 ANOS.

AOS 52 ANOS, RETORNOU PARA A CIDADE DE SERRANA, ONDE VIVEU ATÉ SEUS 55 ANOS, SEMPRE RODEADO PELA FAMÍLIA E PELOS FRUTOS DE SUA TRAJETÓRIA MARCADA POR ESFORÇO, DIGNIDADE E FÉ.

AO LONGO DA VIDA, VIU SUA FAMÍLIA CRESCER E ACOLHEU COM AMOR SEUS NETOS E BISNETOS. SEUS NETOS SÃO: MARIA LÚCIA, CARLOS, LUIZ AMÉRICO, SIMONE, DANILO, EDUARDO, TIAGO, ALINE, TAÍS, RAFAEL, MARCELA, MICHELI, BRUNO, RODRIGO, MARCELO, PAULO HENRIQUE, NATÁLIA, EDUARDA, GRAZIELA, IZABELA, VITÓRIA, PEDRO, FRANCISCO E GEAN.

SEUS BISNETOS: DAVI, LUIS, EDUARDO, MELINA, EDUARDA, JÚLIA, EDUARDO, MATEUS, LORENZO, ENRICO, ELOISA, RAFAEL, EITOR, RAFAELA. E TAMBÉM DEIXA UMA TATARANETA, ELOISA.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO FALECEU EM 04 DE DEZEMBRO DE 1987, DEIXANDO UMA HISTÓRIA CONSTRUÍDA COM DEDICAÇÃO AO TRABALHO, AMOR PELA FAMÍLIA E RAÍZES PROFUNDAMENTE LIGADAS À TERRA ONDE NASCEU E VIVEU.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 82/2025

Assunto: Dispõe sobre a adoção do nome de José Augusto de Carvalho como nomenclatura de via pública.

Autoria: Vereador Thiago Henrique de Assis.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei nº 82/2025, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, que dispõe sobre a adoção do nome de José Augusto de Carvalho como nomenclatura de via pública.

II – CONCLUSÃO:

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

III – VOTO:

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 02 de dezembro de 2025.


MARIA DA SILVA

Relatora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 82/2025, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 02 de dezembro de 2025.

EDINA RODRIGUES FAVARO

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 101/2025

PROJETO DE LEI Nº 82/2025 – VEREADOR THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 82/2025, autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de José Augusto de Carvalho como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

03 de dezembro de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana